



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Nº 2026A

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.285/2025 =**

de 11 de dezembro de 2025.

Regulamenta a Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Arquivos Públicos e dispõe sobre as diretrizes de gestão de arquivos públicos e privados de interesse público e social no Município de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial o disposto no artigo 21 da Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 5.392, de 23 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Arquivos Públicos e estabelece normas complementares para a gestão, preservação e acesso aos documentos públicos municipais, bem como aos arquivos privados de interesse público e social.

Art. 2º A gestão documental dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta observará os princípios da eficiência, transparência, publicidade e segurança da informação, garantindo o direito de acesso previsto na Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Arquivos Públicos - SMAP, com a finalidade de coordenar, integrar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão documental e à preservação dos arquivos públicos municipais.

Art. 4º O SMAP será composto por:

I - o Arquivo Público Municipal, como órgão central de gestão e preservação de documentos;

II - as unidades setoriais de arquivo existentes em cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 5º Compete ao Arquivo Público Municipal:

I - orientar e supervisionar tecnicamente as atividades arquivísticas desenvolvidas pelos órgãos municipais;

II - acompanhar a elaboração do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade;

III - autorizar a eliminação de documentos, conforme legislação e normas técnicas;

IV - coordenar a implantação de sistemas informatizados de gestão documental;

V - promover capacitação de servidores e difusão de boas práticas de arquivo.

CAPÍTULO III**DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL**

Art. 6º Fica criada a Comissão Especial de Análise Documental - CEAD, vinculada ao Arquivo Público Municipal, com as seguintes atribuições:

I - avaliar os documentos produzidos e recebidos pelos órgãos públicos municipais;

II - propor prazos de guarda e destinação final;

III - elaborar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

IV - emitir parecer técnico sobre eliminação e recolhimento de documentos;

V - analisar pedidos de declaração de interesse público e social de arquivos privados.

Art. 7º A CEAD será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, designados por portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação de representantes das áreas de Administração, Tecnologia da Informação, Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Cultura.

Art. 8º O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, após aprovação pela CEAD e homologação pelo Prefeito Municipal, serão publicados em decreto específico posterior, passando a vigorar como instrumentos oficiais de gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV**DOS ARQUIVOS PRIVADOS DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL**

Art. 9º O processo de declaração de interesse público e social de arquivos privados obedecerá ao seguinte procedimento:

I - requerimento do interessado ou iniciativa do Poder Público;

II - instrução do processo com avaliação técnica elaborada pela CEAD;

III - decisão final do Prefeito Municipal, por decreto específico.

Art. 10. O proprietário ou detentor de arquivo declarado de interesse público e social deverá garantir sua preservação e permitir consulta mediante autorização, conforme o §2º do art. 17 da Lei nº 5.392/2025.

CAPÍTULO V**DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DOCUMENTAL**

Art. 11. O Poder Executivo implantará gradualmente o Sistema Informatizado de Gestão de Documentos - SIGDOC, destinado à produção, tramitação, arquivamento e preservação de documentos eletrônicos.

§ 1º O SIGDOC deverá assegurar:

I - níveis de acesso controlado;

II - registro de histórico e rastreabilidade das ações;

III - proteção de dados pessoais e informações sigilosas;

IV - interoperabilidade entre os órgãos municipais.

§ 2º O uso do sistema será obrigatório em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, após regulamentação complementar.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos e entidades municipais deverão adequar suas rotinas e procedimentos à presente regulamentação no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 13. O Arquivo Público Municipal expedirá normas complementares necessárias à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.831/2025 =

de 08 de dezembro de 2025.

Nomeia Comissão Técnica.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Técnica para Avaliação das Propostas do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025**, Processo nº 4935/2025, com a finalidade de acompanhar, analisar e emitir parecer técnico sobre a execução e os resultados do julgamento das propostas.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

I - Ivani Maria de Carvalho;

II - Thais Ticianeli Eid Martins;

III - Erica Juliana Aço Padin.

Art. 3º Compete à Comissão a observância das normas e critérios estabelecidos no edital e demais documentos técnicos relacionados à análise das propostas técnicas, bem como a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.832/2025 =

de 11 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Silvia Aparecida Cândido** para exercer a função de **Gestora do CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: Nº 01/2025, CONTRATO: Nº 84/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5075/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos contínuos,**

multidisciplinares, de natureza predominantemente intelectual, para orientações e instruções aos agentes públicos de forma preventiva e consultiva, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade finanças e tesouraria para a gestão pública municipal, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.833/2025 =

de 11 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti** para exercer a função de **Gestora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2025, CONTRATO Nº: 81/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 4179/2025, Objeto: aquisição de 11.403 (onze mil quatrocentos e três) camisetas para os alunos matriculados na rede municipal de educação, para o ano letivo de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.834/2025 =

de 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **11 de dezembro de 2025**, a **Sra. Isamari Vieira Breda**, do emprego temporário de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.835/2025 =

de 11 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Vanessa Eliane Navarro** para exercer a função de **Gestora** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 137/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5181/2025, Objeto: contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada, para execução de serviços de nebulização costal, com inseticida fornecido pelo Ministério da Saúde visando ao controle de vetores, especialmente mosquitos *Aedes aegypti* transmissor de doenças, como Dengue, Zika e Chikungunya em áreas urbanas do Município de Bariri**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 11.836/2025 =

de 11 de dezembro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** para exercer a função de **Gestora** da **DISPENSA: Nº 25/2025, CONTRATO: Nº 80/2025, PROCESSO ADMIN.: Nº 5297/2025, Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento gerencial e assessoria junto à Diretoria de Saúde do Município de Bariri, tendo por principal finalidade o acompanhamento, supervisão e treinamento da equipe de faturamento do setor, garantindo que os dados faturados sejam encaminhados aos respectivos sistemas e órgãos de forma fidedigna, bem como treinamento e acompanhamento das equipes de saúde integrantes da atenção básica municipal, fornecendo a elas estratégias e treinamentos sobre o programa de financiamento da atenção primária estabelecido pelo governo federal, garantindo que o município alcance altos índices no ranking e altos repasses financeiros**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de dezembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 80c3-73e4-5e01-1af4-57



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2026A, ano XX, veiculado em 11 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 11/12/2025 às 16:49:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/80c3-73e4-5e01-1af4-57>